PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.167/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, REFERENTE A OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DA ESTRADA DAS FLORES - ATIBAIA/SP

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Claudio Takeshi Sato**, Secretário de Obras Públicas**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.545/25, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **a CONTRATAÇÃO de empresa especializada no(s) serviço(s)** descrito(s) no **ANEXO 01** – Termo de Referência, **Processo Eletrônico Nº 7.167/2026**, licitação que será regida nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/03/26
HORÁRIO: 09H30.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

- A Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**

- Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani n.° 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs, ou pelo fone: (11) 4414-2000.

- O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis das 10hs às 16hs, ou SEM ÔNUS via internet através do site **www.atibaia.sp.gov.br**.

- Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas, deverá retirá-lo no Departamento de Compras e Licitações à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.167/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para a construção e recuperação de vias não-urbanas para passagem de veículos, referente a obra de infraestrutura urbana, com fornecimento de material e mão de obra, da Estrada das Flores - Atibaia/SP, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

4.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

> **§1** O impedimento de que trata o **item 4.5.1.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. As obras e serviços serão executados sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Memorial Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

6. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. De acordo com o objeto deste certame a **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

6.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

6.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.2. .**, a partir da data de sua reapresentação.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

6.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

6.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

6.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

6.6.2. A **CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

6.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.7. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.8. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.9. A despesa desta licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha / Dotação	Aplicação	Fonte de Recurso
623 - 27.101.15.451.0071.1009.4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	01.100.0347
625 - 27.101.15.451.0071.1011.4.4.90.51.00	EMENDAS PARLAMENTARES	95.802.0464

6.10. O valor total estimado da licitação é de **R$ 2.621.744,21** (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos)

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado somente do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

7.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão **solicitados** para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, julgamento e negociação.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10. A falsidade da declaração de que trata os **itens 7.7. .** ou **7.9. .** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio, realizarão a análise preliminar das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

8.3. Após o julgamento das propostas, serão desclassificadas desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .

9.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

9.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006

10.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

10.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis

d) apresentar preço acima do máximo definido para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

11.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

11.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.8. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Agente de Contratação iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR.**

11.9. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Agente de Contratação iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR.**

12. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.5. do edital**.

12.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência **www.portaltransparencia.gov.br,** para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

12.2. Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, no **prazo de 03 horas,** enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema **, acompanhada dos documentos complementares conforme Termo de Referência.**

12.2.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa, e o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

12.5. A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa **do serviço**

b) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais,** e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio **da Ordem de serviço e Contrato.**

12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

12.7. Os documentos assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

12.8. Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Após aprovação da **proposta comercial**, o agente de contratação solicitará ao(s) licitante(s) declarado **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 02 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.

13.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

13.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

13.3. Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6. . do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

13.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

13.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 13.5. ,** no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação** sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8. O Agente de Contratação obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

13.12. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.16. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, o licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, como segue:

14.1.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 a intenção de recorrer será manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, e após a etapa da habilitação.

14.1.2. A manifestação recursal poderá ocorrer em fases distintas, entretanto, as razões recursais serão apresentadas posteriormente, de forma única, após a etapa de habilitação.

14.1.3. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.2. A falta de manifestação da intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Havendo interposição de recurso, o Agente de Contratação por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

14.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativos será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no ART 7 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

16. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

16.1.1. Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:

16.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

16.2. Da alocação de risco

16.2.1. Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

16.2.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO,** parte integrante deste Edital

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

16.2.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital

16.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital.

16.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

16.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS,** parte integrante deste Edital;

16.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

16.3.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.

16.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a 5**% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, caput e garantia adicional conforme disposto no §5º do art.59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A **garantia da execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

17.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

17.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

18.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

18.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

18.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.5. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

18.6. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

Po = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

19. IPC/IPCo = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

19.1.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência **JANEIRO/2026,** nos termos do art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

19.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

19.3. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

20.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

20.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

20.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

20.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

20.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. <u>Extinção do Contrato:</u>

21.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

21.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

21.2. <u>Do impedimento de licitar e contratar:</u>

21.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.3. <u>Das multas:</u>

21.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 21.1. .**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 21.3.1. .**

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

21.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

21.3.5. ***As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

21.4. **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

21.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4.2. ***A sanção estabelecida no item 21.4.1. . será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.***

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

22.1.1. por **ato unilateral da CONTRATANTE;**

22.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

22.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

22.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA,** de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, sendo formalmente motivada nos autos do processo, através de interpelação judicial e/ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

22.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

22.5. No caso de a **CONTRATADA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

23.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

23.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site http://www.atibaia.sp.gov.br, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

24.5. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

24.7. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

24.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.12. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

24.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.peasistemas.com.br/transparencia/.

24.18. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos,** https://atibaia.1doc.com.br/atendimento**, Assunto: Vista ou Cópia de Processos e Documentos.**

24.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

24.20. O Agente de Contratação atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

24.21. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

24.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

24.23. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos Necessários Para Habilitação
ANEXO 03	Minuta de Contrato e Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO 04	Memorial Descritivo
ANEXO 05	Planilha Orçamentária
ANEXO 06	Detalhamento do BDI
ANEXO 07	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO 08	Matriz de Risco
ANEXO 09	Projetos
ANEXO 10	Estudo Técnico Preliminar

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura do último signatário.

Claudio Takeshi Sato

Secretário de Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.167/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
01	INFRAESTRUTURA URBANA DA ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES.	1	SE

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.1. O presente objeto, tem por finalidade a execução da obra e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obra e serviços.

1.2. A área total aproximada 3861,82 m² de intervenção.

1.3. A pavimentação contempla soluções utilizando CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).

1.4. O volume de terraplenagem será descrito a partir da largura definida no projeto geométrico e na profundidade necessária para implantação da estrutura do pavimento.

1.5. Quantitativos: vide planilhas orçamentarias oficiais e memoriais de cálculos;

1.6. Prazo: 06 (seis) meses vide cronogramas oficiais anexos;

2. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato Administrativo Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Lei Municipal Nº 3696/08:

> "*Art. 10 – Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser implementados pelos construtores responsáveis por obra objeto de licitação pública, devendo ser exigida, para a assinatura do contrato, comprovação de regularidade dos agentes responsáveis pelas atividades de transporte, triagem e destinação de resíduos, definidos entre os devidamente licenciados pelo Poder Público.*
>
> *Art. 11 – O Executivo deve regulamentar os procedimentos de análise dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para as obras públicas e privadas.*

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

§ 4º – Os documentos de Controle de Transporte de Resíduos relativos aos empreendimentos devem estar disponíveis nos locais da geração dos resíduos para fins de fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 12 – Os executores de obra objeto de licitação pública devem comprovar durante a execução do contrato, e no seu término, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único – O não cumprimento da determinação expressa no caput deste artigo determina o impedimento dos agentes submetidos a contratos com o Poder Público, em conformidade com o a legislação vigente.

I – de participar de novas licitações;

II – ou de contratar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública"

3.1.1. O destaque destes dispositivos não isenta os licitantes da observação do inteiro teor da referida lei.

2.2. A fiscalização dos serviços executados se efetivará no local da obra e será de competência e responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas do Município ou a quem esta designar, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim com participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

2.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive sobre terceiros, por qualquer irregularidade.

2.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a Fiscalização deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

2.4.1. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços e deverá permanecer impreterivelmente no canteiro de obras.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

2.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** ou de seus contratados no interesse dos serviços.

2.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pela responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

2.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termos de Recebimento Definitivo, que se dará em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório.

2.8. Se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas e comprovado o pagamento da contribuição devida à previdência social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e comprovante da prova de regularidade junto ao FGTS, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

2.9. A **CONTRATADA**, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, conforme código Civil, art. 618, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.3. A ordem de execução dos serviços será expedida após a assinatura do Contrato. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços objeto desta licitação **em até 10 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3.4. . A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar os serviços no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório.

3.5. A contratação será formalizada nos termos do artigo 89, da Lei 14.133/21, e o objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

4. DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

4.1. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

4.2. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

4.3. A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no edital e seus anexos, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

4.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá apresentar cronogramas com detalhamento por dia, por meios oficiais, na data estipulada pela contratante (ou a combinar), para acompanhamento da obra.

5.2. A entrega do As Built precisa ser entregue, por meios oficiais, logo após a realização do Checklist da obra, a emissão TRP e TRD somente será feita após a entrega do As Built;

5.3. Compete à contratada designar uma ou mais pessoas para atuarem como responsáveis pela comunicação eficaz diariamente, entre as partes contratantes por vias oficiais, a fim de atender aos prazos de resposta estabelecidos nos canais oficiais pela contratante;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

5.4. Sempre que houver paralisação da obra por motivos maiores, a contratante deverá ser informada antecipadamente, por meios oficiais, com justificativa;

5.5. A contratada deverá apresentar, por meios oficiais, sempre que for exigido pela fiscalização, os documentos relacionados à segurança no que se refere à sinalização e trafegabilidade segura dos usuários e de seus colaboradores;

5.6. A contratada deverá apresentar, por meios oficiais, sempre que for solicitada, documentação referente a contratação de pessoal que irão compor o quadro da obra em questão.

5.7. A contratada deverá entregar os relatórios diários de obra, uma vez por semana, por meios oficiais. Os relatórios deverão conter fotos com data e localização que constatam as atividades realizadas. Tal obrigação não extinguirá o papel das fiscalizações realizadas pela Contratante;

5.8. A contratada deverá apresentar, por meios oficiais, testes de qualidade feitos por empresas terceirizadas quando estipuladas pela contratante;

5.9. A contratada deverá entregar os projetos executivos, por meios oficiais, em até 45 dias após a emissão da OS, ainda na fase de mobilização da obra (Serviços Preliminares).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá apresentar boletim de medição, sendo que o mesmo deverá ser aprovado pelo fiscal da obra da Secretaria de Obras Públicas, após aprovação será encaminhado para empresa confeccionar Nota fiscal e encaminhar ao ordenador de despesa que efetuará o pagamento em até dez dias úteis.

7. PREPOSTO

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a designar prepostos, previamente aceito de modo formal pela Prefeitura da Estância de Atibaia com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com a execução das obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local das obras e serviços. Obriga-se, ainda, a retirar em 24 horas o prepostos ou qualquer funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela Fiscalização.

8. INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA:

8.1. MEMORIAL DESCRITIVO; (ANEXO 04)

8.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO 05)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

8.3. DETALHAMENTO DO BDI (ANEXO 06)

8.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO 07)

8.5. MATRIZ DE RICO (ANEXO 08)

8.6. PROJETOS (ANEXO 09)

8.7. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 10)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.167/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

ANEXO 02
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

2.4. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários.**

2.6. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

3.2. Capital social ou o patrimônio líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no edital para prestação dos serviços.

3.2.1. A demonstração se fará através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

3.3. Prova do recolhimento da garantia de proposta, em original, nos termos do art. 58 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor de **R$ 26.217,44 (vinte e seis mil duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)** correspondente a **1%** (um por cento) do valor total estimado do objeto licitado

3.3.1. A garantia deverá ser realizada de acordo com as modalidades abaixo, sendo que o recibo de caução será emitido pela Tesouraria Municipal, devendo o interessado formalizar o requerimento em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, https://atibaia.**1doc.com.br/atendimento, Assunto: Caução, Apólice ou Garantia de Participação.**

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.3.2. A garantia de Participação deverá vigorar, no mínimo, pelo prazo de validade da proposta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

3.3.3. A garantia será devolvida aos licitantes **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.3.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, em nome da Empresa e dos Responsáveis Técnicos, no prazo de validade.

4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, para a realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de execuções pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos da súmula 24 do tribunal de contas do estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância objeto desta licitação, para eventual contratação de empresa para execução das obras, conforme abaixo descritos que correspondem a 50% das quantidades previstas na Planilha Orçamentaria, que tem como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE A COMPROVAR
1	FORNECIMENTO DE SOLO DE JAZIDA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M³	103,44
2	TRANSPORTE DE SOLO/TERRA PARA BOTA-FORA, DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM, COM DESTINAÇÃO E ESPALHAMENTO DO MATERIAL	M³	826,53
3	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM TRANSPORTE - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	396,33
4	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M³	77,23
5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M²	3 861,82
6	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial - 100% Proctor modificado	M³	325,58
7	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M³	70,00
8	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D =	M³	68,25

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

	0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM		

4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, na qual a licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de serviço com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação, nos termos da súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
1	FORNECIMENTO DE SOLO DE JAZIDA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M³
2	TRANSPORTE DE SOLO/TERRA PARA BOTA-FORA, DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM, COM DESTINAÇÃO E ESPALHAMENTO DO MATERIAL	M³
3	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM TRANSPORTE - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³
4	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M³
5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M²
6	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial - 100% Proctor modificado	M³
7	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M³
8	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M³

4.4. Declaração de que a licitante possuirá em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, responsável técnico, com nível superior, engenheiro civil, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1.** do **ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.167/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

ANEXO 03
MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/__, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA _____, NO VALOR DE R$ _____, DATADO DE __/__/__.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.° 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.° 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º _.___.___-_ e CPF n.º ___.___.___-__, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.° _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.° _____ e C.P.F. N.° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para a construção e recuperação de vias não-urbanas para passagem de veículos, referente a obra de infraestrutura urbana, com fornecimento de material e mão de obra, da Estrada das Flores - Atibaia/SP, conforme proposta apresentada no Processo n.° 7.167/2026, Concorrência Eletrônica nº ___/26, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses,** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

6.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

7.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha / Dotação	Aplicação	Fonte de Recurso
623 - 27.101.15.451.0071.1009.4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	01.100.0347

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

625 - 27.101.15.451.0071.1011.4.4.90.51.00	EMENDAS PARLAMENTARES	95.802.0464

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

LOTE	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	INFRAESTRUTURA URBANA DA ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES.	1	SE			

8.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R$ _____ (_____).

8.2. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

8.2.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

8.3. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

8.4. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 8.3. .**, a partir da data de sua reapresentação.

8.5. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

8.6. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

8.7. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

8.7.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

8.7.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

8.7.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.9. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Eventualmente, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/2021, pelo Índice IPC FIPE, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

9.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = Variação do IPC FIPE – Indice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

9.2.1. A atualização dos preços poderá ser processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência **janeiro/2026,** nos termos do art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

9.4. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

10.1. Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários) ou prorrogação de prazo, o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado, à **CONTRATANTE**, devidamente readequado.

10.2. Nos pagamentos dos acréscimos (serviços extraordinários) serão exigidos complemento do seguro como garantia complementar.

10.3. Havendo prorrogação do prazo, a validade das garantias deverão ser prorrogadas pelo mesmo período, apresentado-se o documento relativo à prorrogação no ato da assinatura do Termo de Aditamento.

10.4. CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por **ato unilateral da CONTRATANTE;**

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA,** de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, sendo formalmente motivada nos autos do processo, através de interpelação judicial e/ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa

11.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

11.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

11.5. No caso de a **CONTRATADA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODALIDADES DE GARANTIA

12.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente **a 5% (cinco por cento) do valor contratua**l, nos moldes do art. 98, **caput** da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A **garantia da execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

12.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PERDA DA GARANTIA

13.1. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá o disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

14.2. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

14.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14.1. .**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem a).**

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 14.2.1. .**

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem a)**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais / serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.4. ***As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ENCARGOS

16.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA AUDITORIA

17.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos____dias do mês de_____de 2.025.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.167/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.167/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.167/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.167/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

FUNCIONAL

INFRAESTRUTURA URBANA DA ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES

PROJETO FUNCIONAL

MEMORIAL DESCRITIVO

ATIBAIA, 2025
11/2025
Versão: 00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETIVO 3
3. PARÂMETROS DO PROJETO 3
3.1. PAVIMENTO FLEXÍVEL 3
3.1.1. TRÁFEGO LEVE 3
3.1.2. ESPESSURA DO PAVIMENTO 4
3.1.3. ESPESSURA DA CAMADA DO PAVIMENTO 5
3.1.4. ESPESSURA DAS DEMAIS CAMADAS 6
4. RELATORIO DE CÁLCULO DE PAVIMENTOS 7
4.1.1. SEÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO 7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem como objetivo descrever, definir e completar o projeto funcional de INFRAESTRUTURA URBANA DA ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES. A proposta do Infraestrutura Urbana vem de encontro à necessidade de responder à demanda da localidade.

2. OBJETIVO

Este relatório contempla os parâmetros e as metodologias a serem utilizadas para a elaboração dos estudos.

3. PARÂMETROS DO PROJETO

O dimensionamento da estrutura de pavimento flexível, seguirá o método de dimensionamento da publicação IP-04/2004 - Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis Para Tráfego Leve e Médio e o IP-06/2004 Dimensionamento de Pavimentos com Blocos Intertravado de Concreto. O dimensionamento será realizado a partir da capacidade de suporte do subleito que será estimada por conta da falta de informações referentes a ensaios de CBR.

Os parâmetros de projeto para o dimensionamento de estrutura de pavimentos se baseiam em dois itens principais: o tráfego e a capacidade de suporte do subleito, conforme especificações e padrões do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e da PMSP (Prefeitura Municipal de São Paulo).

3.1. PAVIMENTO FLEXÍVEL

3.1.1. TRÁFEGO LEVE

A classificação dos tipos de tráfego, segundo IP-002/2004 Classificação das Vias, preconiza vias com tráfego “leve” como ruas de características

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego de ônibus, podendo existir ocasionalmente passagens de caminhões e ônibus em número não superior a 20 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por um número "N" típico de 10^5 solicitações do eixo simples padrão (80 kN) para o período de projeto de 10 anos.

Função predominante	Tráfego previsto	Vida de projeto	Volume inicial faixa mais carregada		Equivalente / Veículo	N	N característico
			Veículo Leve	**Caminhão / Ônibus**			
Via Local	**LEVE**	**10**	**100 a 400**	**4 a 20**	**1,5**	**$2{,}70 \times 10^4$ a $1{,}40 \times 10^5$**	**$.10^5$**
Via Local e Coletora	MÉDIO	10	401 a 1500	21 a 100	1,5	$1{,}40 \times 10^5$ a $6{,}80 \times 10^5$	5×10^5
Vias Coletoras e Estruturais	MEIO PESADO	10	1501 A 5000	101 a 300	2,3	$1{,}4 \times 10^6$ a $3{,}1 \times 10^6$	2×10^6
	PESADO	12	5001 a 10000	301 a 1000	5,9	1×10^7 a $3{,}3 \times 10^7$	2×10^7
	MUITO PESADO	12	> 10000	1001 a 2000	5,9	$3{,}3 \times 10^7$ a $6{,}7 \times 10^7$	5×10^7
Faixa Exclusiva de Ônibus	VOLUME MÉDIO	12		< 500		$3 \times 10^{6(1)}$	$.10^7$
	VOLUME PESADO	12		> 500		5×10^7	5×10^7

Portanto;

$N_{USACE} = 10^5$

3.1.2. ESPESSURA DO PAVIMENTO

Definido o tipo de tráfego e determinado o suporte do subleito, deverá ser determinada a espessura total do pavimento (H_{SL}), através da figura ou da tabela:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

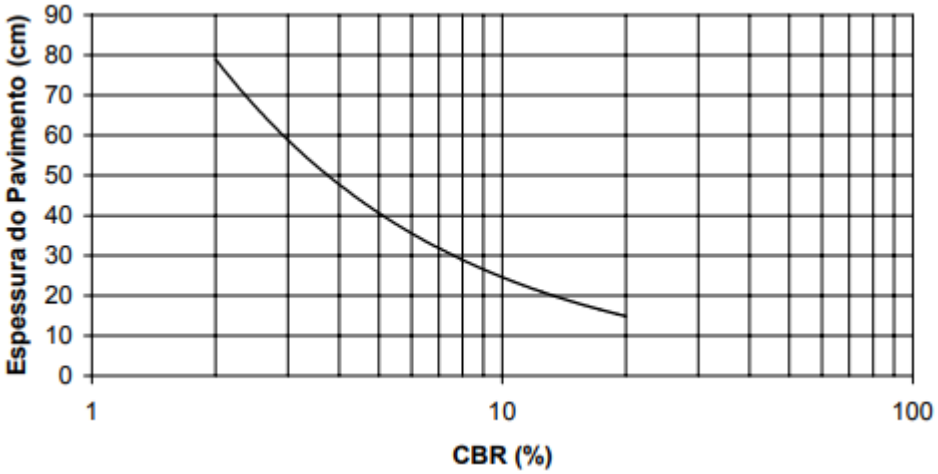

Tabela – Ábaco para determinação da espessura total básica do pavimento

Ou pelos valores tabelados:

CBR	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	15	20
Heq	79	59	48	41	35	32	29	27	25	23	21	18	15

(fonte: US Army Corps of Engineers)

3.1.3. ESPESSURA DA CAMADA DO PAVIMENTO

O revestimento asfáltico, terá espessura mínima (R), apresentada no quadro a seguir:

Espessuras mínimas de revestimento

TRÁFEGO	TIPO DE REVESTIMENTO	ESPESSURA (R) em cm
LEVE	PMQ	4,0
	CAUQ	3,5

- PMQ Pré-Misturado e Quente
- CAUQ Concreto Asfáltico Usinado a Quente

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

3.1.4. ESPESSURA DAS DEMAIS CAMADAS

O dimensionamento das demais camadas, será feito, levando em conta os materiais para cada uma delas, seus coeficientes de equivalência estrutural e suas camadas de suporte.

As espessuras da base (B), sub-base (h_{SB}) e do reforço do subleito (h_{REF}) são obtidas pelas inequações:

$$R \times K_R + B \times K_B \geq H_{SB} \quad (1)$$

$$R \times K_R + B \times K_B + h_{SB} \times K_{SB} \geq H_{REF} \quad (2)$$

$$R \times K_R + B \times K_B + h_{SB} \times K_{SB} + h_{REF} \times K_{REF} \geq H_{SL} \quad (3)$$

O DNIT, para as caracteristicas atuais do tráfego brasileiro, recomenda, para $N \geq 10^7$ solicitações, que a equação (1) seja majorada em 20% com o objetivo de reforçar a superestrutura.

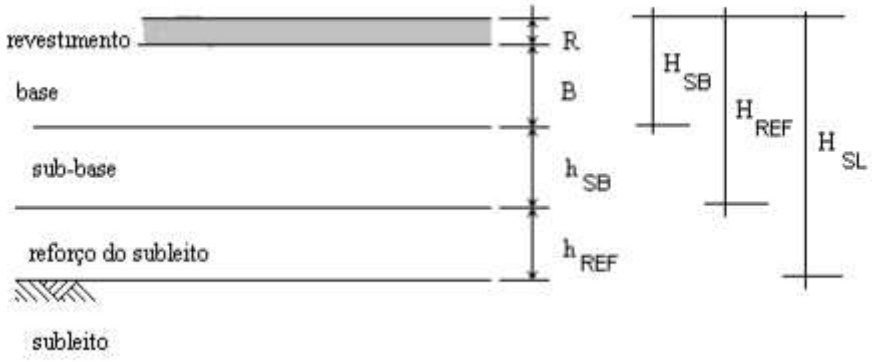

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

4. RELATORIO DE CÁLCULO DE PAVIMENTOS

4.1.1. SEÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO

Pavimento Asfáltico - Tipo 1

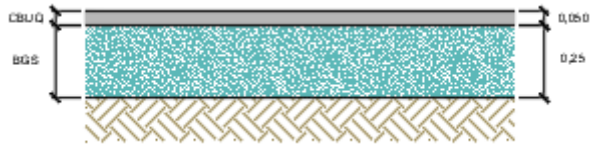

Pavimento Asfáltico - Tipo 2

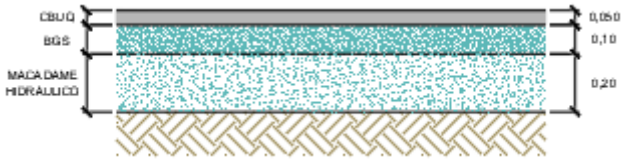

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

Dados da Obra

Cliente PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Objeto INFRAESTRUTURA URBANA DA ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES

Local ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES - ATIBAIA - SP
SIRGAS 2000-23S: Longitude E-337550; Latitude N-7434418

Base SINAPI - SET.2025 | CDHU - AGO.2025 (199) | SIURB INFRA - JUL.2025 | SICRO - JUL.2025 | COMPOSIÇÃO - |

Leis Sociais: SINAPI - 115,48% | CDHU - 128,23% | SIURB INFRA - 156,7% | COMPOSIÇÃO | SICRO |

BDI 19,77% ONERADO

RESUMO

		CONTRATADO - ORIGINAL	
		R$	2.621.744,21
Item	Descrição dos Serviços	Preço Total	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	55.372,31
02	TRÂNSITO E SEGURANÇA	R$	1.704,24
03	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - LIGAÇÃO EXISTENTE	R$	1.196,53
04	TERRAPLENAGEM	R$	386.537,77
05	DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	R$	690.392,85
06	PAVIMENTAÇÃO ASFALTO	R$	767.479,81
07	PASSEIO	R$	90.039,91
08	GABIÃO	R$	481.179,25
09	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$	74.991,40
10	CONTROLE TECNOLÓGICO	R$	30.583,98
11	PROJETO EXECUTIVO	R$	42.266,16
		R$	2.621.744,21

Data: dezembro, 2025

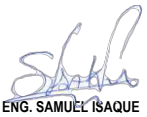

ENG. SAMUEL ISAQUE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5070546180

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

Dados da Obra

Cliente PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Objeto INFRAESTRUTURA URBANA DA ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES

Local ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES - ATIBAIA - SP
SIRGAS 2000-23S: Longitude E-337550; Latitude N-7434418

Base SINAPI - SET.2025 | CDHU - AGO.2025 (199) | SIURB INFRA - JUL.2025 | SICRO - JUL.2025 | COMPOSIÇÃO - |

Leis Sociais: *SINAPI - 115,48% | CDHU - 128,23% | SIURB INFRA - 156,7% | COMPOSIÇÃO | SICRO |*

BDI 19,77% ONERADO

VERSÃO	DATA	ELAB.	VER.	APROV.
V05	set/25	M.L.	D.N	D.N

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

						CONTRATADO - ORIGINAL		
						VALOR GLOBAL		R$ 2.621.744,21
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						SUBTOTAL	R$ 55.372,31
01.001	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,50	R$ 474,01	R$ 567,72	R$ 7.096,50
01.002	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	4,00	R$ 121,14	R$ 145,09	R$ 580,36
01.003	COMPOSIÇÃO	COMP-1	ALUGUEL DE CONTAINER DEPÓSITO	UN X MÊS	6,00	R$ 1.004,63	R$ 1.203,25	R$ 7.219,50
01.004	COMPOSIÇÃO	COMP-2	BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGENCIAS DA CETESB	UN X MÊS	12,00	R$ 1.320,65	R$ 1.581,74	R$ 18.980,88
01.005	COMPOSIÇÃO	COMP-3	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON - ALTURA 1,20M	M2	480,00	R$ 5,03	R$ 6,02	R$ 2.889,60
01.006	COMPOSIÇÃO	COMP-4	LOCAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS	M2	5.454,40	R$ 1,99	R$ 2,38	R$ 12.981,47
01.007	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R$ 80,10	R$ 95,94	R$ 3.837,60
01.008	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R$ 37,29	R$ 44,66	R$ 1.786,40
2	**TRÂNSITO E SEGURANÇA**						SUBTOTAL	R$ 1.704,24
02.001	SICRO	5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	1.800,00	R$ 0,75	R$ 0,90	R$ 1.620,00
02.002	SICRO	5.213.842	Fita zebrada para dispositivos de canalização de trânsito - fornecimento, implantação e retirada	m	468,00	R$ 0,15	R$ 0,18	R$ 84,24
3	**FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - LIGAÇÃO EXISTENTE**						SUBTOTAL	R$ 1.196,53
03.001	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	75,00	R$ 7,41	R$ 8,87	R$ 665,25
03.002	COMPOSIÇÃO	COMP-8	VARRIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	M2	75,00	R$ 1,23	R$ 1,47	R$ 110,25
03.003	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,25	R$ 26,34	R$ 31,55	R$ 165,64
03.004	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 Mª (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,05	R$ 11,52	R$ 13,80	R$ 28,29
03.005	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	59,45	R$ 3,19	R$ 3,82	R$ 227,10
4	**TERRAPLENAGEM**						SUBTOTAL	R$ 386.537,77
	CORTE DE SOLO							
04.001	COMPOSIÇÃO	COMP-10	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	1.653,05	R$ 17,08	R$ 20,46	R$ 33.821,40
04.002	COMPOSIÇÃO	COMP-11	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATE O 2º KM	M3	1.653,05	R$ 8,96	R$ 10,73	R$ 17.737,23
	ATERRO							
04.003	COMPOSIÇÃO	COMP-12	FORNECIMENTO DE SOLO DE JAZIDA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	258,59	R$ 523,91	R$ 627,49	R$ 162.262,64
04.004	COMPOSIÇÃO	COMP-13	TRANSPORTE DE SOLO 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM	M3	258,59	R$ 51,00	R$ 61,08	R$ 15.794,68
04.005	COMPOSIÇÃO	COMP-14	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO A 100% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M3	258,59	R$ 12,48	R$ 14,95	R$ 3.865,92
	TRANSPORTE PARA BOTA-FORA							
04.006	COMPOSIÇÃO	COMP-15	TRANSPORTE DE SOLO/TERRA PARA BOTA-FORA, DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM, COM DESTINAÇÃO E ESPALHAMENTO DO MATERIAL	M3	1.653,05	R$ 77,31	R$ 92,59	R$ 153.055,90
5	**DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**						SUBTOTAL	R$ 690.392,85
	TUBO DE CONCRETO Ø 400MM							
05.001	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	119,88	R$ 10,61	R$ 12,71	R$ 1.523,67
05.002	SINAPI	101622	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	23,98	R$ 218,81	R$ 262,07	R$ 6.284,44
05.003	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	88,80	R$ 204,12	R$ 244,47	R$ 21.708,94
05.004	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	108,72	R$ 23,81	R$ 28,52	R$ 3.100,69
05.005	COMPOSIÇÃO	COMP-15	TRANSPORTE DE SOLO/TERRA PARA BOTA-FORA, DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM, COM DESTINAÇÃO E ESPALHAMENTO DO MATERIAL	M3	35,96	R$ 77,31	R$ 92,59	R$ 3.329,54
	TUBO DE CONCRETO Ø 600MM							
05.006	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	250,80	R$ 10,61	R$ 12,71	R$ 3.187,67
05.007	SINAPI	101579	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	41,80	R$ 57,26	R$ 68,58	R$ 2.866,64
05.008	SINAPI	101622	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	37,62	R$ 218,81	R$ 262,07	R$ 9.859,07
05.009	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	104,50	R$ 379,95	R$ 455,07	R$ 47.554,82
05.010	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	221,25	R$ 23,81	R$ 28,52	R$ 6.310,05
05.011	COMPOSIÇÃO	COMP-15	TRANSPORTE DE SOLO/TERRA PARA BOTA-FORA, DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM, COM DESTINAÇÃO E ESPALHAMENTO DO MATERIAL	M3	75,24	R$ 77,31	R$ 92,59	R$ 6.966,47
	TUBO DE CONCRETO Ø 800MM							
05.012	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	440,72	R$ 10,61	R$ 12,71	R$ 5.601,55
05.013	SINAPI	101579	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	58,76	R$ 57,26	R$ 68,58	R$ 4.029,76
05.014	SINAPI	101622	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	80,13	R$ 218,81	R$ 262,07	R$ 20.999,67
05.015	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	133,55	R$ 613,32	R$ 734,57	R$ 98.101,82
05.016	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	373,59	R$ 23,81	R$ 28,52	R$ 10.654,79
05.017	COMPOSIÇÃO	COMP-15	TRANSPORTE DE SOLO/TERRA PARA BOTA-FORA, DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM, COM DESTINAÇÃO E ESPALHAMENTO DO MATERIAL	M3	132,22	R$ 77,31	R$ 92,59	R$ 12.242,25
	TUBO DE CONCRETO Ø 1000MM							
05.018	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	613,57	R$ 10,61	R$ 12,71	R$ 7.798,47
05.019	SINAPI	101579	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	68,17	R$ 57,26	R$ 68,58	R$ 4.675,10
05.020	SINAPI	101622	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	76,70	R$ 218,81	R$ 262,07	R$ 20.100,77

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

Dados da Obra

Cliente PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Objeto INFRAESTRUTURA URBANA DA ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES

Local ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES - ATIBAIA - SP
SIRGAS 2000-23S: Longitude E-337550; Latitude N-7434418

VERSÃO	DATA	ELAB.	VER.	APROV.
V05	set/25	M.L.	D.N	D.N

Base SINAPI - SET.2025 | CDHU - AGO.2025 (199) | SIURB INFRA - JUL.2025 | SICRO - JUL.2025 | COMPOSIÇÃO - |

Leis Sociais: *SINAPI - 115,48% | CDHU - 128,23% | SIURB INFRA - 156,7% | COMPOSIÇÃO | SICRO |*

BDI 19,77% ONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

						CONTRATADO - ORIGINAL		
						VALOR GLOBAL		R$ 2.621.744,21
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
05.021	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	142,03	R$ 729,28	R$ 873,46	R$ 124.057,52
05.022	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	502,02	R$ 23,81	R$ 28,52	R$ 14.317,61
05.023	COMPOSIÇÃO	COMP-15	TRANSPORTE DE SOLO/TERRA PARA BOTA-FORA, DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM, COM DESTINAÇÃO E ESPALHAMENTO DO MATERIAL	M3	184,07	R$ 77,31	R$ 92,59	R$ 17.043,04
	CAIXA DE CAPTAÇÃO E POÇOS DE VISITA							
05.024	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	14,00	R$ 2.879,44	R$ 3.448,71	R$ 48.281,94
05.025	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	12,00	R$ 771,55	R$ 924,09	R$ 11.089,08
05.026	COMPOSIÇÃO	COMP-28	POÇO DE VISITA DE DRENAGEM PRÉ-MOLDADO	UN.	12,00	R$ 8.155,35	R$ 9.767,66	R$ 117.211,92
	BASE, GUIA E SARJETA							
05.027	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	72,68	R$ 56,78	R$ 68,01	R$ 4.942,97
05.028	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	44,41	R$ 447,09	R$ 535,48	R$ 23.780,67
05.029	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	44,41	R$ 616,13	R$ 737,94	R$ 32.771,92
6	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTO**						**SUBTOTAL**	**R$ 767.479,81**
	PAVIMENTO FLEXIVEL							
06.001	SIURB (I)	05-090-000	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3	579,26	R$ 317,57	R$ 380,35	R$ 220.321,54
06.002	SIURB (I)	05-099-001	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M3	154,46	R$ 568,30	R$ 680,65	R$ 105.133,20
06.003	COMPOSIÇÃO	COMP-18	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	154,46	R$ 1.584,34	R$ 1.897,56	R$ 293.097,12
06.004	COMPOSIÇÃO	COMP-19	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	3.861,82	R$ 13,34	R$ 15,98	R$ 61.711,88
06.005	COMPOSIÇÃO	COMP-20	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	3.861,82	R$ 7,03	R$ 8,42	R$ 32.516,52
06.006	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.594,92	R$ 1,47	R$ 1,76	R$ 4.567,06
	DRENO DE PAVIMENTO							
06.007	SINAPI	102668	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	355,60	R$ 117,71	R$ 140,98	R$ 50.132,49
7	**PASSEIO**						**SUBTOTAL**	**R$ 90.039,91**
07.001	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	74,75	R$ 168,86	R$ 202,24	R$ 15.117,44
07.002	COMPOSIÇÃO	COMP-21	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA 9 KN/M	M2	747,58	R$ 8,56	R$ 10,25	R$ 7.662,70
07.003	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	747,58	R$ 75,12	R$ 89,97	R$ 67.259,77
8	**GABIÃO**						**SUBTOTAL**	**R$ 481.179,25**
08.001	SICRO	4011282	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	651,16	R$ 221,88	R$ 265,75	R$ 173.045,77
08.002	SIURB (I)	7.023.000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	35,00	R$ 929,37	R$ 1.113,11	R$ 38.958,85
08.003	SIURB (I)	7.024.000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	140,00	R$ 766,78	R$ 918,37	R$ 128.571,80
08.004	SIURB (I)	07-034-000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	136,50	R$ 770,85	R$ 923,25	R$ 126.023,63
08.005	SIURB (I)	06-069-004	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	280,00	R$ 8,26	R$ 9,89	R$ 2.769,20
08.006	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	503,41	R$ 19,59	R$ 23,46	R$ 11.810,00
9	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**						**SUBTOTAL**	**R$ 74.991,40**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
09.001	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	351,12	R$ 76,95	R$ 92,16	R$ 32.359,22
09.002	SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	9,00	R$ 55,78	R$ 66,81	R$ 601,29
09.003	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	5,28	R$ 132,86	R$ 159,13	R$ 840,21
	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
09.004	CDHU	70.03.006	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	4,00	R$ 1.836,95	R$ 2.200,12	R$ 8.800,48
09.005	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	UN	20,00	R$ 1.352,18	R$ 1.619,51	R$ 32.390,20
10	**CONTROLE TECNOLÓGICO**						**SUBTOTAL**	**R$ 30.583,98**
10.001	SIURB (I)	02-006-021	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	ENS.	6,00	R$ 3.323,83	R$ 3.980,95	R$ 23.885,70
10.002	SIURB (I)	02-006-009	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO)	ENS.	6,00	R$ 932,10	R$ 1.116,38	R$ 6.698,28
11	**PROJETO EXECUTIVO**						**SUBTOTAL**	**R$ 42.266,16**
11.001	SIURB (I)	03-053-018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	6,00	R$ 5.881,57	R$ 7.044,36	R$ 42.266,16

TOTAL FINAL R$ 2.621.744,21

ENG. SAMUEL ISAQUE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5070546180

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

Dados da Obra

Cliente PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Objeto INFRAESTRUTURA URBANA DA ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES

Local ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES - ATIBAIA - SP SIRGAS 2000-23S: Longitude E-337550; Latitude N-7434418

DETALHAMENTO DO BDI

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)

- ○ ***Construção de Edifícios***
- ○ ***Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas***
- ○ ***Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais***
- ◉ ***Construção de Rodovias e Ferrovias***
- ○ ***Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica***

Descrição:
Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-

COMPOSIÇÃO (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO)

Item		Descrição	Faixa referencial			Adotado	Critério
			1º quartil	Médio	3º quartil		
AC		Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013–PL
S + G		Seguro + Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013–PL
R		Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	Valor médio por se tratar de obra em área e/ou prazo em condições normais de execução
DF		Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013–PL
L		Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013–PL
I	PIS	Tributos	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
	ISS		2,00%	3,00%	5,00%	2,25%	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme Lei Municipal
	CPRB		4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
BDI SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO						**19,77%**	Faixa referencial conforme Acórdão n. 2.622/2013–PL: 19,6% a 24,23% (Sem Desoneração)

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

ENG. SAMUEL ISAQUE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5070546180

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

Dados da Obra

Cliente PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Objeto INFRAESTRUTURA URBANA DA ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES

Local ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES - ATIBAIA - SP SIRGAS 2000-23S: Longitude E-337550; Latitude N-7434418

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	TOTAL	(%) TOTAL	MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03				MÊS 04				MÊS 05				MÊS 06			
				1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 55.372,31	2,11%	23,00%		27,00%		9,00%				10,00%				9,00%				10,00%				12,00%			
				R$ 12.735,63		R$ 14.950,52		R$ 4.983,51				R$ 5.537,23				R$ 4.983,51				R$ 5.537,23				R$ 6.644,68			
02	TRÂNSITO E SEGURANÇA	R$ 1.704,24	0,07%	47,00%		53,00%																					
				R$ 800,99		R$ 903,25		R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -			
03	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - LIGAÇÃO EXISTENTE	R$ 1.196,53	0,05%			25,00%		35,00%				40,00%															
				R$ -		R$ 299,13		R$ 418,79				R$ 478,61				R$ -				R$ -				R$ -			
04	TERRAPLENAGEM	R$ 386.537,77	14,74%	R$ -				30,00%				30,00%				21,00%				19,00%							
				R$ -		R$ -		R$ 115.961,33				R$ 115.961,33				R$ 81.172,93				R$ 73.442,18				R$ -			
05	DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	R$ 690.392,85	26,33%									40,00%				30,00%				19,00%				11,00%			
				R$ -		R$ -		R$ -				R$ 276.157,14				R$ 207.117,86				R$ 131.174,64				R$ 75.943,21			
06	PAVIMENTAÇÃO ASFALTO	R$ 767.479,81	29,27%									46,00%				41,00%				13,00%							
				R$ -		R$ -		R$ -				R$ 353.040,71				R$ 314.666,72				R$ 99.772,38				R$ -			
07	PASSEIO	R$ 90.039,91	3,43%																					100,00%			
				R$ -		R$ -		R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ 90.039,91			
08	GABIÃO	R$ 481.179,25	18,35%					25,00%				25,00%				25,00%				19,00%				6,00%			
				R$ -		R$ -		R$ 120.294,81				R$ 120.294,81				R$ 120.294,81				R$ 91.424,06				R$ 28.870,76			
09	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ 74.991,40	2,86%					10,00%				30,00%				30,00%				20,00%				10,00%			
				R$ -		R$ -		R$ 7.499,14				R$ 22.497,42				R$ 22.497,42				R$ 14.998,28				R$ 7.499,14			
10	CONTROLE TECNOLÓGICO	R$ 30.583,98	1,17%	47,00%		53,00%																					
				R$ 14.374,47		R$ 16.209,51		R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -			
11	PROJETO EXECUTIVO	R$ 42.266,16	1,61%	50,00%		50,00%																					
				R$ 21.133,08		R$ 21.133,08		R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -			
	TOTAL MENSAL			**R$ 49.044,17**		**R$ 53.495,49**		**R$ 249.157,58**				**R$ 893.967,25**				**R$ 750.733,25**				**R$ 416.348,77**				**R$ 208.997,70**			
	% TOTAL MENSAL			**1,87%**		**2,04%**		**9,50%**				**34,10%**				**28,63%**				**15,88%**				**7,97%**			
	TOTAL ACUMULADO			**R$ 49.044,17**		**R$ 102.539,66**		**R$ 351.697,24**				**R$ 1.245.664,49**				**R$ 1.996.397,74**				**R$ 2.412.746,51**				**R$ 2.621.744,21**			
	% TOTAL ACUMULADO			**1,90%**		**3,98%**		**13,63%**				**48,29%**				**77,40%**				**93,54%**				**101,64%**			

Data: dezembro, 2025

ENG. SAMUEL ISAQUE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5070546180

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Atibaia, 28 de novembro de 2025

MATRIZ DE RISCOS

Objeto de Aquisição:	INFRAESTRUTURA URBANA DA ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES

Identificação do Risco				Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos		
Código do Risco	Risco Identificado	Consequências	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Responsabilidade
						Valor	Classificação			
1	Atraso da obra por questões climáticas	Prorrogação de prazo contratual, impacto na entrega de equipamentos públicos, aumento de custos indiretos, necessidade de aditivos contratuais.	Equipe de planejamento	Média	Médio	4	Médio	Reduzir	Planejamento da obra com margem de segurança	Contratada
2	Erro ou incompatibilidade entre os projetos complementares	Necessidade de revisão e revalidação dos projetos, retrabalho, aumento de custos e paralisações.	Equipe de planejamento	Baixa	Médio	3	Baixa	Reduzir	Revisão técnica e compatibilização prévia de todos os projetos	Contratada
3	Emprego de materiais fora das especificações técnicas	Comprometimento da qualidade da obra, necessidade de substituição de materiais, atrasos, penalidades contratuais, risco à durabilidade e ao desempenho da edificação.	Equipe de planejamento	Baixa	Média	3	Baixa	Reduzir	Fiscalização da execução	Contratada
4	Abandono da obra pela contratada	Paralisação prolongada, necessidade de nova licitação, aumento do custo global da obra, judicialização, deterioração de serviços já executados.	Equipe de planejamento	Baixa	Alta	4	Médio	Reduzir	Exigência de e análise de capacidade técnica	Contratada
5	Atraso na liberação de medições e pagamentos	Interrupção do fornecimento de materiais e serviços, desmobilização do canteiro, paralisações, possível abandono da obra, inadimplemento contratual.	Equipe de planejamento	Baixa	Médio	3	Baixa	Reduzir	Estabelecimento de cronograma físico-financeiro claro e prazos definidos	Contratante
6	Acidentes de trabalho no canteiro de obras	Paralisação temporária da obra, responsabilização civil da contratada, aumento de custos com segurança, imagem institucional prejudicada.	Equipe de planejamento	Baixa	Alta	4	Médio	Reduzir	Adoção de normas de segurança do trabalho e EPI obrigatório	Contratada
7	Falta de mão de obra qualificada para execução	Baixa produtividade, erros de execução, aumento do tempo de obra, redução na qualidade dos serviços, necessidade de reexecuções.	Equipe de planejamento	Média	Média	4	Médio	Reduzir	Organização da equipe de execução	Contratada
8	Vandalismo ou furto de materiais durante a obra	Aumento de custos com segurança e reposição, atrasos na execução, risco de interrupção do cronograma, necessidade de ações emergenciais.	Equipe de planejamento	Baixa	Média	3	Baixa	Reduzir	Segurança no canteiro e armazenamento adequado de materiais	Contratada
9	Interferências com redes públicas não identificadas no projeto	Necessidade de readequação de traçados, paralisação da obra, negociação com concessionárias, aumento de custo e prazo.	Equipe de planejamento	Baixa	Médio	3	Baixa	Reduzir	Levantamento de campo detalhado e contato prévio com concessionárias	Contratada
10	Atrasos na comunicação entre fiscalização e Contratada	Execução desalinhada com as diretrizes técnicas, retrabalho, atrasos no cronograma, conflito de responsabilidades, perda de controle sobre a obra.	Equipe de planejamento	Baixa	Média	3	Baixa	Reduzir	Definir rotinas de reunião e sistema de registros formais	Contratada

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E e informe o código 0B5C-400A-DB95-E31E



LEGENDAS

- SARJETA
- PAVIMENTO ASFÁLTICO - TIPO 1
- PAVIMENTO ASFÁLTICO - TIPO 2
- MURO EM GABIÃO
- RIBEIRÃO DO ONOFRE
- GUIA

VERSÃO	DATA	DES.	VER.	APR.	DESCRIÇÃO
00	11/2025	F.R.	S.I.	S.I.	EMISSÃO INICIAL

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

COORDENADOR ARQUITETURA:
Arq.to Marlon Vinicius Lima,
CAU: A96639-8

COORDENADOR ENGENHARIA:
Eng. Samuel Isaque P. Ferreira
CREA: 5070546180

EQUIPE TÉCNICA
Eng. Vinicius Henrique dos Santos
CREA: 0215799772
Eng. Fernanda P. Ramos
CREA: 5062158896
Eng. Flavio Pinheiro
CREA: 0641863116

CONTRATADA:

INPLENITUS
Projetos, Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda.

End.: Av. das Nações Unidas, 12.399 - 31A - Brooklin Novo - SP
Fone +55 11 3739 - 4659
E-mail: inplenitus@inplenitus.com.br
Site: www.inplenitus.com.br

CLIENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA		ESCALA: 1:750	DATA: 11/2025
OBJETO: PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA DA ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES		VERSÃO: 00	FORMATO: A1
ENDEREÇO: ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES - ATIBAIA - SP		DISCIPLINA: PAV	FOLHA nº: 01 / **07**
FASE: FUNCIONAL	DESCRIÇÃO: PLANTA GERAL DE PAVIMENTAÇÃO		

IN_025_44_FUN_PAV_V00.dwg

FORMATO DA FOLHA: **A1**

Este desenho é propriedade intelectual dos seus autores, não podendo, sem prévia autorização ser reproduzido ou usado para qualquer outro fim a não ser o aqui indicado

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 0B5C-4D0A-DB95-E31E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA DA ESTRADA DAS FLORES (TRECHO) x ESTRADA PAINEIRAS e ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA NESTOR GOMES.

INTRODUÇÃO: Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto básico referente aos serviços para execução das obras do objeto supracitado.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura da Estância de Atibaia abrirá processo licitatório, onde oferecerá serviços de pavimentação asfáltica para solucionar os problemas apresentadas na estrada em questão, melhorando assim a trafegabilidade do trecho, disciplinar o fluxo de veículo, suprimindo movimentos conflitantes. As obras contempladas neste projeto abrangerá os serviços de infraestrutura viária para melhor trafegabilidade, segurança e mobilidade, além de oferecer aos munícipes melhorias em sua qualidade de vida. No município de Atibaia, a utilização da malha viária aumentou significativamente nos últimos anos, com o desenvolvimento da cidade e o aumento da população que hoje estima-se em mais de 158.000 mil habitantes segundo dados do IBGE, o que gera a necessidade de constante adequação viária para melhorar o fluxo das vias. A Secretaria de Obras Públicas elaborou as peças técnicas dos projetos para o seu desenvolvimento, atendendo aos pleitos da população.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, dar-se-á por meio de licitação, onde estará se empenhando para oferecer serviços de recapeamento, melhorando a mobilidade dos moradores na zona de influência. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento do processo licitatório, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde serão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que para a execução da obra a referência da planilha orçamentária foi baseada nas tabelas **SINAPI - SET.2025 | CDHU - AGO.2025 (199) | SIURB INFRA - JUL.2025 | SICRO - JUL.2025 | COMPOSIÇÃO - |**, todas oneradas, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os projetos estabelecem as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. O trecho das intervenções da obra possui a área total aproximada 3861,82 m².

Assinado por 6 pessoas: CLAUDIO TAKESHI SATO, RAMIRO FELIX DA SILVA JUNIOR, NILO INACIO JUNIOR, TADEU VAZ PINTO PEREIRA, RICARDO BATISTA ZENI e CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0406-8005-6D9B-CC1 e informe o código 0403-8005-6D9B-CC1

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas**SINAPI - SET.2025 | CDHU - AGO.2025 (199) | SIURB INFRA - JUL.2025 | SICRO - JUL.2025** e composição de custos.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica o atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

8 – ALINHAMENTO COM PAC

Os serviços-objeto dessa contratação serão executados com recursos através de emenda parlamentar, com os projetos básicos aprovados pela equipe técnica da SOP- Secretaria de Obras Públicas.
Para concretização da obra, serão alocados recursos orçamentários para o exercício de 2026, onde os valores previstos na planilha orçamentária será de R$ 2.594.896,79 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), correspondendo a totalidade da execução dos serviços, onde o valor de Repasse corresponde a: R$ 2.218.896,50 (dois milhões duzentos e dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o de contrapartida: R$ 379.000,29 (trezentos e setenta e nove mil reais e vinte e nove centavos).

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, trafegabilidade e segurança.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

● Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;

● Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

● Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Assinado por 6 pessoas: CLAUDIO TAKESHI SATO, RAMIRO FELIX DA SILVA JUNIOR, NILO INACIO JUNIOR, TADEU VAZ PINTO PEREIRA, RICARDO BATISTA ZENI e CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0406-8005-6D9B-C3C1 e informe o código 0406-8005-6D9B-C3C1

11 – IMPACTOS

A necessidade de licença ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os serviços seguirão as determinações constantes no projeto básico.
A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 e inciso XIII do § 1° do art. 18 da 14.133/2021).

Atibaia, 28 de novembro de 2025

CLAUDIO TAKESHI SATO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado por 6 pessoas: CLAUDIO TAKESHI SATO, RAMIRO FELIX DA SILVA JUNIOR, NILO INACIO JUNIOR, TADEU VAZ PINTO PEREIRA, RICARDO BATISTA ZENI e CLAUDIO TAKESHI SATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0406-8005-6D9B-C3C1 e informe o código 0406-8005-6D9B-C3C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B5C-400A-DB95-E31E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIO TAKESHI SATO (CPF 077.XXX.XXX-08) em 27/02/2026 00:01:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0B5C-400A-DB95-E31E